



QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 01/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI – SMS, A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FeSaúde, QUE TEM POR OBJETO A REVISÃO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.521.748/0001-59, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, 987, Centro, representada pela **Sra. Anamaria Carvalho Schneider**, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº. _____, portadora de carteira de identidade nº. _____, doravante denominada **SMS**, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**, também representada pela **Sra. Anamaria Carvalho Schneider**, sua presidente, doravante denominada **FMS**, e a **FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.906.284/0001-00 com sede na Rua Santa Clara, nº. 102, Ponta D'Areia- Centro, Município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, representada pelo **Sr. Pedro Gilberto Alves de Lima**, Diretor Geral, inscrita no CPF sob o nº. _____, portadora de CRM nº. _____, doravante denominada **FeSaúde**, nos termos da Lei Municipal nº. 3.133, de 13 de abril de 2015 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

CONSIDERANDO:

- Que a teor do art. 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Poder Público, a quem compete garanti-la mediante a adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

- A autorização da criação da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, por meio da Lei Municipal nº. 3.133, de 13 de abril de 2015, e a instituição desta pelo Decreto nº. 13.323, de 27 de agosto de 2019, como uma fundação pública de direito privado, integrante da Administração Pública Indireta, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Niterói, compondo o Sistema Único de Saúde – SUS;

 1



- Que a FeSaúde tem a finalidade de, no âmbito do Sistema Único de Saúde, desenvolver ações e serviços do cuidado em saúde, na Atenção Primária à Saúde e na Rede de Atenção Psicossocial, em consonância com as diretrizes e políticas públicas de saúde do Município, Estado e União e desenvolver atividades de ensino e pesquisa que somem tecnologias leves na qualificação desse cuidado;
- A homologação do resultado final, bem como de todas as etapas do Concurso Público para preenchimento de vagas de emprego e à formação de cadastro de reserva para o quadro de pessoal da FeSaúde, e a admissão dos mesmos;
- A aprovação da Lei nº 14.434/2022, que instituiu o piso salarial nacional para enfermeiras, técnicas em enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras;
- A Emenda Constitucional nº. 127/2022, que estabeleceu a competência da União para prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e às entidades filantrópicas, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira;
- A decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222, a portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023, que determinaram que os recursos financeiros de que trata a referida Emenda Constitucional serão transferidos na modalidade fundo a fundo, pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS aos fundos de saúde dos estados, Distrito Federal e municípios;

Ajustam e decidem firmar o **QUINTO TERMO ADITIVO DE REVISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO DE GESTÃO 01/2020**, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, e parágrafo 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 720000033/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão dos valores contratuais, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, e parágrafo 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão da superveniência da do contexto normativo e judicial delineados pela Emenda Constitucional nº 124, de 2022, Lei Federal nº 14.434/2022, ADI 7.222, Emenda Constitucional nº 127/2022, Portaria GM/MS nº 597/23 e Portaria GM/MS nº 1.135/23, com vistas a proceder o repasse, à FeSaúde, dos recursos financeiros repassados do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituir, a título de assistência



financeira complementar de que trata a emenda constitucional 127/2022, visando a subsidiar o ajuste salarial dos Técnicos de Enfermagem da Instituição.

Parágrafo Primeiro - O repasse mencionado *caput* deverá ser realizado conforme repasse da União, observando-se os valores correspondentes aos profissionais vinculados à FeSaúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR

Considerando o repasse a ser realizado, para complementação do salário dos profissionais Técnicos de Enfermagem vinculados à FeSaúde, fica atualizado o Anexo IV do Contrato de Gestão nº. 001/2020 – Programação e Cronograma Financeiro, em relação ao exercício de 2023.

Parágrafo Primeiro – Os demais anexos ao Contrato de Gestão 001/2020 permanecem inalterados.

Parágrafo Segundo – O valor acrescido pelo presente Termo Aditivo corresponde a **R\$ 370.224,00 (trezentos e setenta mil e duzentos e vinte quatro reais), em conformidade com a disponibilização pelo Ministério da Saúde, conforme o INVESTSUS.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ANEXOS

Integram o presente Termo Aditivo os seguintes anexos:

I - Anexo IV - Programação e Cronograma Financeiro;

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária):

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Natureza das Despesas:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do Contrato de Gestão nº. 01/2020, ora aditado.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

A SMS, após a assinatura do presente TERMO ADITIVO deverá publicar seu extrato, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município de Niterói, devendo seus dados ser enviados,




eletronicamente, ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este, conforme o previsto na Deliberação n.º 312/2020 do TCE-RJ.

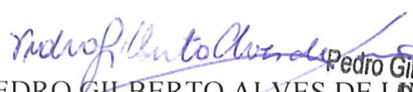
CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do Contrato de Gestão n.º. 01/2020, inclusive do presente Termo Aditivo e dos demais que o precederam e os que eventualmente o venham a suceder, que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão n.º. 01/2020 em uma via, de onde serão extraídas as cópias necessárias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito,

Niterói, 17 de 10 de 2023.


ANAMARIA CARVALHO SCHNEIDER
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da Fundação Municipal de Saúde


PEDRO GILBERTO ALVES DE LIMA
Diretora Geral
Fundação Estatal de Saúde de Niterói -
FeSaúde

Pedro Gilberto Alves de Lima
Diretor Geral
FeSaúde - Niterói
Matr. 2253-5

Testemunha:

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

Testemunha:

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____



Titular: Lucília Maria Moreira Machado - Usuária
Suplente: Ana Carolina Mourão Toledo - Usuária
Titular: Simone Ribeiro de Azevedo - APAE
Suplente: Joana Merat - AFAC
Delegados Governamentais – Titulares/Suplente
Titular: Aghatha Amaral de Andrade - Legislativo
Suplente: Mateus Quintão e Silva- SMCTI
Titular: Carla de Oliveira Barbosa- NitTrans
Suplente: Lucas Cunha Freitas – Seplag
Titular: Simone Regina Silva de Melo Capella – SMAC
Suplente: Beatriz Jacyra Gomes Baptista – SMAC
Titular: Alaor Boschetti - Coordenadoria do trabalho
Suplente Victor Hippertt Stuart Boden – Conselho Tutelar

Art. 4º Estã Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS n.º. 10/23

CORRIGENDA DA RESOLUÇÃO CMAS n.º. 12/22, PUBLICADA EM 24/12/22 E DA RESOLUÇÃO n.º03/23, PUBLICADA EM 02/06/23

Publica corrigenda referente à numeração de Inscrição de Instituições, do Conselho Municipal de Assistência Social.

Com base nos termos do art. 204, disciplinada pelos arts. 203 e 204 da Constituição Federal: do parágrafo único do art. 16 da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS/93, alterada pela lei 12435/11; dos incisos VII, IX, XI da lei Municipal 1549/96 do Conselho Municipal de Niterói; no artigo 191 da Lei Orgânica Municipal, no inciso II do art 4º da Lei 3263/17 – SUAS – Niterói o CMAS, Niterói Delibera:

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º. 1.549/96, sob a presidência da Sr. Maicon da Silva Carlos:

CORRIGENDA DA RESOLUÇÃO Nº12/22

Onde se lê:

Art.3º: Aprovar o Certificado de Inscrição do Instituto Nacional de Arte, Cultura e Esporte;

Leia-se:

Art.3º: Aprovar o Certificado de Inscrição do Instituto Nacional de Arte, Cultura e Esporte sob o número 208/2022

CORRIGENDA DA RESOLUÇÃO Nº 03/23

Onde se lê:

Art. 4º: Aprovar a inscrição no CMAS da Entidade: Novos Começos (n.º 207/23);

Leia-se:

Art. 4º: Aprovar a inscrição no CMAS da Entidade: Instituto Novos Começos (n.º 209/23);

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA FMS/FGA Nº 788/2023- A Presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91, **RESOLVE:**

EXONERAR, a pedido, a contar de 19/12/2023, de acordo com o Artigo 84, Inciso I, da Lei nº. 531 de 18 de janeiro de 1985, a servidora MARILLI JOSEFA DA SILVA do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro Permanente, matrícula FMS nº 438.141-4 referente ao processo nº. 9900066394/2023 de 18/12/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO- EXTRATO SUAD N.º: 127/2023

INSTRUMENTO: 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2020; **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Fundação Estadual de Saúde de Niterói – FESAÚDE; **PARTES QUE ASSINARAM O DOCUMENTO:** Anamaria Carvalho Schneider e Pedro Gilberto Alves de Lima; **OBJETO:** Revisão dos valores contratuais, com fundamento no art. 65, II, "d", e § 5º, da Lei 8.666/93, em razão da superveniência do contexto normativo e judicial delineados pela Emenda Constitucional nº 124/2022, Lei Federal nº 14.434/2022, ADI 7.222, Emenda Constitucional nº 127/2022, Portaria GM/MS nº 597/2023 e Portaria GM/MS nº 1.135/2023, com vistas a proceder o repasse, à Fesaúde, dos recursos financeiros repassados do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituir, a título de assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional 127/2022, visando a subsidiar o ajuste salarial dos Técnicos de Enfermagem da Instituição; **VALOR:** R\$ 370.224,00 (trezentos e setenta mil e duzentos e vinte quatro reais); **VERBA:** Programa de Trabalho: 25.43.10.301.0133.6151; Natureza das Despesas: 33.50.85; Fonte de Recurso: 1.605.50; Nota de Empenho: 664/2023; **PRAZO:** Sem alteração; **FUNDAMENTO:** Art. 65, II, "d", e § 5º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o processo administrativo nº. 720000033/2019; **ASSINATURA:** 17 de outubro de 2023.

EXTRATO DE CONVÊNIO- EXTRATO SUAD N.º: 129/2023

INSTRUMENTO: Convênio nº 003/2023; **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Associação de Pais e Amigos dos Deficientes da Audição – APADA; **PARTES QUE ASSINARAM O DOCUMENTO:** Anamaria Carvalho Schneider e Jociléa de Souza Cruz; **OBJETO:** Repasse de auxílio financeiro instituído pela Portaria GM/MS 96, de 07 de fevereiro de 2023, para a Associação de Pais e Amigos dos Deficientes da Audição - APADA, cujo objetivo é contribuir com a sustentabilidade econômica financeira da instituição; **VALOR:** R\$ 35.462,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e dois reais); **VERBA:** Programa de Trabalho: 25.43.10.302.0133.6152; Natureza das Despesas: 33.90.39; Fonte de Recurso: 2.600.50; Nota de Empenho: 468/2023; **PRAZO:** Até o final do exercício financeiro de 2023; **FUNDAMENTO:** Lei n.º.8.666/93, Portaria GM/MS nº 96/2023, bem como o processo administrativo nº 9900011287/2023; **ASSINATURA:** 27 de outubro de 2023.

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS- EXTRATO SUAD N.º: 126/2023

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 025/2023; **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói e ECO – Empresa de Consultoria e Organização em Sistema e Editoração Ltda; **PARTES QUE ASSINARAM O DOCUMENTO:** Anamaria Carvalho Schneider e Luiz Antônio Duarte Silva; **OBJETO:** Pagamento à empresa ECO – EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMA E EDITORAÇÃO LTDA. prestação de serviços especializados na instalação, suporte técnico, manutenção e treinamento no uso de Sistemas de Tecnologia da Informação e Consultoria Técnica em Gestão de Saúde, referente ao mês de janeiro de 2023; **VALOR:** R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais); **VERBA:** Programa de Trabalho: 25.43.10.126.0133.5062; Fonte: 1.704.00; Código de Despesa: 33.90.40; Nota de Empenho: 974/2023; **FUNDAMENTO:** Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como o processo administrativo n.º 200000713/2023; **ASSINATURA:** 20 de dezembro de 2023.

EXTRATO SUAD N.º: 128/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 012/2020

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI e ASSOCIAÇÃO FLUMINENSE DE REABILITAÇÃO; **PARTES QUE ASSINARAM O DOCUMENTO:** Anamaria Carvalho Schneider e Telmo Silva Hoelz; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência e alteração de valor do Convênio nº 12/2020, relativo à execução de serviços técnicos/profissionais em reabilitação nas modalidades física e intelectual com dispensação de órteses e próteses e meios auxiliares de locomoção em oficina ortopédica fixa na rede de cuidados à Pessoa Com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde como componente da Atenção especializada em reabilitação, a serem referenciados pela central de regulação competente, discriminados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS); **PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze meses), dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses; **VALOR:** R\$ 11.311.324,00 (onze milhões, trezentos e onze mil e trezentos e vinte e quatro reais); **VERBA:** Natureza das Despesas: 2543.10.303.0133.6160; Fonte de Recurso: 33.90.39; Programa de Trabalho: 1.600.50; Nota de Empenho: 000948/2023; **FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o processo nº 200/724/2020; **ASSINATURA:** 11 de dezembro de 2023.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 013/2020

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI e ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE NITERÓI; **PARTES QUE ASSINARAM O DOCUMENTO:** Anamaria Carvalho Schneider e Jussara Silvia da Silva Freitas; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência e alteração de valor do Convênio nº 13/2020, relativo à execução de serviços técnicos/profissionais em reabilitação nas modalidades física e intelectual com dispensação de órteses e próteses e meios auxiliares de locomoção em oficina ortopédica fixa na rede de cuidados à Pessoa Com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde como componente da Atenção especializada em reabilitação, a serem referenciados pela central de regulação competente, discriminados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS); **PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze meses), dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses; **VALOR:** R\$ 9.720.960,48 (nove milhões, setecentos e vinte mil, novecentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos); **VERBA:**



- XXVI. Victor Vale (SIGEO);
- XXVII. Vilma Pinto;
- XXVIII. Walter Silvério;
- XXIX. Wesley Oliveira (SSAGI);
- Leia-se:**
- XXX. Aldaíza Sposati;
- XXXI. Ana Camarano;
- XXXII. Antônio Cláudio Nóbrega;
- XXXIII. Bernadete Cunha;
- XXXIV. Betina Barbosa;
- XXXV. Carlos Moreno;
- XXXVI. Clarissa Schlabit;
- XXXVII. Ellen Benedetti (SEPLAG)
- XXXVIII. Fábio Waltenberg;
- XXXIX. Fernanda Lopes;
- XL. Heitor Moreira (SMF);
- XLI. Henrique Paim;
- XLII. Isadora Modesto (SEPLAG);
- XLIII. Jorge Teles (SSAGI - SEPLAG);
- XLIV. José Renato Barandier (SMU);
- XLV. Júnia Quiroga;
- XLVI. Marcelo Zander Vaiano (SSMG - SEPLAG);
- XLVII. Mayara Alves (NGE);
- XLVIII. Mirela Carvalho;
- XLIX. Monica Viegas;
- L. Paulo Januzzi;
- LI. Priscila Moreira Borges (SSP - SEPLAG);
- LII. Rodrigo Neves (SEXEC);
- LIII. Rômulo Paes;
- LIV. Victor Vale (SIGEO);
- LV. Vilma Pinto;
- LVI. Walter Silvério;
- LVII. Wesley Oliveira (SSAGI - SEPLAG);

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE JURUJUBA
Processo Administrativo nº 030028023/2019
EXTRATO 001/2023

EXTRATO Nº 01/2023 – Termo Aditivo nº 01/2023 ao Contrato nº 001/2021 – Administração Regional de Jurujuba. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a Administração Regional de Jurujuba e a Espaço Cidadania e Oportunidades Sociais – ECOS. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO nº 01/2021, relativo à GESTÃO DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS ISMAEL SILVA (CEU DE JURUJUBA) COORDENANDO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS, DE LAZER, EDUCACIONAIS E DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DISPONIBILIZADAS PARA PÚBLICO-ALVO E FORNECENDO OS INSUMOS E APARELHOS NECESSÁRIOS PARA SUA PRÁTICA, CONFORME ESTABELECIDO NO PLANO DE TRABALHO. **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.5.0.85. **FONTE DE RECURSO:** 1.704.00. **PROGRAMA DE TRABALHO:** 3335085000000. **Nº DO EMPENHO:** 3609. **DATA DO EMPENHO:** 18/12/2023. **VALOR DO EMPENHO:** R\$ 1.036.603,18. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 4.784.322,40. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 24 meses. **FUNDAMENTO:** Lei 13.019 de 2014, art. 57, bem como o processo administrativo nº 030028023/2019. **DATA DA ASSINATURA:** 18/12/2023.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

020006192/2021 – ARQUIVADO
020000759/2022 – ARQUIVADO
020001009/2022 – ARQUIVADO

CORRIGENDAS

Na AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, publicada em 22/12/202, referente ao Programa de Trabalho: 25.43.10.303.0133.6159, inclua-se no final: bem como o Processo Eletrônico nº 9900044444/2023.

Omitido no Diário Oficial do dia 07/11/2023

No EXTRATO N.º: 127/2023, referente ao 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão n.º 001/2020, publicado em 22/12/2023, onde encontra-se: PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Fundação Estadual de Saúde – FESAÚDE, **leia-se: PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Fundação Estadual de Saúde – FESAÚDE

No EXTRATO N.º: 128/2023, referente ao 3º Termo Aditivo aos Convênios FMS nº 12, 13 e 14/2020, publicado em 22/12/2023, onde se lê: PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze meses), dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses, **leia-se: PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze meses), dando-se ao contrato o prazo total de 48 (vinte e quatro) meses.

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI- FESAÚDE

PORTARIA DG Nº 211/2023

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ DE PLANEJAMENTO DA FESAÚDE APROVADO EM REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI - FESAÚDE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pela Lei Municipal nº. 3.133, de 13 de abril de 2015, e pelo Decreto Municipal n.º 14.107/2021, alterado pelo Decreto Municipal nº. 14.975/2023, na forma do artigo 4º, parágrafo 3º, inciso VI do seu estatuto, que dispõe sobre o a efetivação um modelo de gestão democrático e participativo, que envolva o cotidiano dos sujeitos, usuários e profissionais, desenvolvendo e potencializando o planejamento ascendente, baseado nas observações do território de intervenção.

RESOLVE:

Artigo 1º : Ao Comitê de Planejamento, órgão deliberativo, normativo, de caráter permanente, de assessoramento e de representação nos assuntos relativos as ações de planejamento estratégico (PE) interno assim como na participação na elaboração e monitoramento dos demais instrumentos de planejamento da gestão pública, no que couber, e para tal terá as seguintes atribuições:

- I- Disseminar, compartilhar, discutir e estimular a cultura do planejamento articulado com todas as diretorias como apoio a tomada de decisões;
- II- Organizar, elaborar e monitorar o planejamento estratégico da FeSaúde e contribuir, quando necessário, em outros instrumentos de planejamento da gestão pública no qual a FeSaúde esteja envolvida;
- III- Propor a revisão, quando necessário, do Planejamento Estratégico e seus componentes – Mapa Estratégico, Plano de Ação e seus indicadores;
- IV- Participar de reuniões e fornecer informações necessárias ao monitoramento e avaliação de ações, metas e indicadores;
- V- Contribuir para o alinhamento do PE da FeSaúde aos demais instrumentos de gestão existentes, como Plano Municipal de Saúde Participativo-PMSP, Plano Plurianual- PPA, Plano de Metas e outros que forem necessários;
- VI- Participar de eventos técnicos (seminários, oficinas, etc) que contribuam para disseminação do PE na FeSaúde e,
- VII- Apoiar a articulação entre as diretorias da FeSaúde em temas de caráter transversais.

Artigo 2º - O Comitê se reunirá ordinariamente a cada mês ou em caráter excepcional quando necessário,

Artigo 3º - A Diretoria Geral será responsável pela coordenação dos trabalhos sendo responsável pela convocação e participando das reuniões ordinárias e extraordinárias, podendo propor a formação de Grupos de Trabalho quando necessário.

Parágrafo primeiro: Todas as convocações devem ser realizadas mediante envio de pauta prévia e com elaboração de ata;